OLIVEIRA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CARTILHA DO CIDADÃO · PREVIDENCIÁRIO

BPC para criança com TDAH, síndrome de Down e outras condições

Fora do autismo, nenhum diagnóstico garante sozinho o benefício. O que decide é a avaliação do INSS — e é ela que a família precisa instruir.

NESTA CARTILHA

01	Por que o diagnóstico não decide	pág. 2
02	Cada condição tem o seu ponto difícil	pág. 3
03	A conta da renda da família	pág. 4
04	O que o INSS avalia e como se preparar	pág. 5
05	Checklist, negativa e cessação	pág. 7

A DIFERENÇA QUE ORGANIZA TUDO

Só o autismo tem equiparação na lei. Para TDAH, síndrome de Down, deficiência intelectual e outras condições, a família precisa demonstrar o impedimento de longo prazo e as barreiras — é isso que a avaliação do INSS mede.

01 Por que o diagnóstico não decide

O que a lei diz

Pessoa com deficiência é quem tem **impedimento de longo prazo** — de natureza física, mental, intelectual ou sensorial — que, **em interação com barreiras**, pode obstruir a participação plena na sociedade. Repare: a lei fala de impedimento e de barreiras, não de nome de doença.

O que isso significa na prática

Duas crianças com o mesmo CID podem ter respostas diferentes do INSS. O que pesa é o quanto a condição limita o dia a dia, de que apoio a criança precisa e o que falta ao redor dela.

OS TRÊS REQUISITOS, JUNTOS

- **Impedimento de longo prazo**: que produza efeitos por **pelo menos 2 anos**.
- **Renda**: a soma do que a família recebe, dividida pelo número de pessoas da casa, dentro do limite da lei.
- **Cadastro**: CPF da criança e **CadÚnico** atualizado — exigidos para conceder e para manter o benefício.

Idade não é obstáculo: o benefício é devido a criança de qualquer idade, inclusive bebê. Diagnóstico recente também não impede o pedido — a lei exige que o impedimento **produza efeitos** por dois anos ou mais, e isso se demonstra pelo quadro e pelo acompanhamento, não pelo tempo de carimbo no laudo. O BPC **não se acumula** com outro benefício da seguridade social, salvo as exceções da lei — assistência médica, pensão especial de natureza indenizatória e os programas de transferência de renda.

02 Cada condição tem o seu ponto difícil

Síndrome de Down

É condição **permanente**, e a permanência costuma não ser o ponto em discussão. O que decide é **descrever o apoio real**: autonomia para higiene e alimentação, comunicação, acompanhamento na escola, terapias em curso e as condições de saúde que o médico tiver registrado.

TDAH

É onde mais se vê negativa. O pedido se sustenta quando há prejuízo **persistente e documentado** — na escola, na convivência, na autonomia — e quando o acompanhamento mostra que o quadro não se resolveu com o tratamento.

CONDIÇÃO ASSOCIADA MUDA O QUADRO

Quando há **mais de uma condição** no mesmo laudo, ou laudos de especialidades diferentes, o que a avaliação pesa é o **conjunto**. Leve o documento de cada uma: é comum o que sozinho parece pouco ser decisivo somado.

OUTRAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM O MESMO CAMINHO

- Deficiência intelectual de qualquer origem.
- Transtornos de aprendizagem, como a dislexia, quando há prejuízo persistente.
- Paralisia cerebral, epilepsias e síndromes genéticas.
- Transtornos psiquiátricos da infância e da adolescência em acompanhamento contínuo.

Para condição permanente há uma regra que poupa a família de repetir perícia: a **reavaliação médica é dispensada quando o impedimento é permanente, irreversível ou irrecuperável** — salvo quando houver suspeita fundamentada de fraude ou erro. Se for o caso do quadro da criança, vale pedir que isso conste do laudo.

03 A conta da renda da família

Soma de tudo o que a família recebe por mês ÷ Número de pessoas que moram na casa ≤ **¼ do salário mínimo** por pessoa, por mês

Quem entra na conta

Só quem **mora na mesma casa**: a criança, os pais (ou o padrasto/madrasta, na falta de um deles), os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores sob tutela.

Gastos com a deficiência

Antes da divisão, o INSS **desconta** da renda bruta os gastos contínuos com **medicamentos, consultas e tratamentos, fraldas e alimentação especial** que o SUS não fornece. O desconto é de uma vez por categoria, pelo valor de tabela — hoje R$ 56, R$ 110, R$ 120 e R$ 147. Há ainda R$ 40 do **centro-dia**, serviço da assistência social, somando até **R$ 473 por mês**.

QUATRO REGRAS QUE SALVAM O PEDIDO

- O BPC, ou o benefício de até um salário mínimo, **de outro idoso (acima de 65 anos) ou pessoa com deficiência da casa**, não entra na conta da renda de quem está pedindo.
- **Mais de uma pessoa da mesma família** pode receber BPC ao mesmo tempo, desde que cada uma preencha os requisitos.
- O que o irmão ganha como **estagiário ou jovem aprendiz** não entra na conta da renda.
- Ficando **acima de ¼** do salário mínimo, ainda assim vale pedir: a lei admite outros elementos de prova da situação da família, e a negativa pode ser discutida.

03 · A CONTA DA RENDA DA FAMÍLIA (CONTINUAÇÃO)

O que faz o desconto valer é o papel do médico: uma declaração de que o tratamento é **contínuo** e de que o SUS **não fornece** o que a família paga. Sem ela, o recibo sozinho não garante o desconto. Para o centro-dia o documento é outro: o que mostra a necessidade do serviço e que a assistência social não o oferece. Gastando mais que a tabela, junte os recibos dos **doze meses anteriores** ao pedido e peça o valor real.

GLOSSÁRIO

BPC — Benefício de Prestação Continuada: um salário mínimo por mês, pago pelo INSS.

CadÚnico — Cadastro das famílias de baixa renda.

Biopsicossocial — Avaliação que olha a pessoa, o ambiente e as barreiras, não só o diagnóstico.

Centro-dia — Serviço da assistência social que acolhe a pessoa durante o dia.

TDAH — Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade.

CRAS — Centro de Referência de Assistência Social do bairro, onde se faz o CadÚnico.

CID — Código da doença ou condição que o profissional escreve no laudo.

Barreira — Tudo o que, de fora, dificulta a participação: falta de apoio na escola, de transporte, de terapia.

04 O que o INSS avalia e como se preparar

São duas avaliações no mesmo pedido, a médica e a social. Juntas formam a avaliação biopsicossocial, e é ela que decide.

O que a avaliação olha

Os impedimentos nas funções e estruturas do corpo; os fatores do ambiente, psicológicos e pessoais; a limitação para realizar as atividades do dia a dia; e a restrição de participação na escola, na família e na rua.

O que a família deve contar

O dia comum, sem suavizar: o que a criança consegue fazer sozinha e o que exige a presença de um adulto; como é a escola; quantas terapias por semana; quantas vezes a rotina da casa teve de mudar por causa do quadro.

04 · O QUE O INSS AVALIA E COMO SE PREPARAR (CONTINUAÇÃO)

1. **Junte o histórico, não só o laudo de hoje**
   Relatórios antigos e recentes, lado a lado, é o que demonstra que o impedimento dura no tempo.

2. **Peça relatório à escola**
   Com o apoio que a criança recebe, as adaptações feitas e o que acontece sem elas.

3. **Peça relatório a cada terapeuta**
   Fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e psicopedagogia: cada um descreve o que vê, com data e assinatura.

4. **Escreva o dia da criança**
   Uma folha, do acordar ao dormir, com exemplos concretos. Leve-a e use-a na avaliação social.

Relatório que só repete o CID ajuda pouco: o que pesa é a descrição do que a criança consegue e do que não consegue fazer, e de que apoio precisa. Documento sem data, sem assinatura ou sem carimbo costuma ser desconsiderado. E perícia que não examina a criança, não lê o laudo e dura poucos minutos pode ser motivo de impugnação — anote o horário de entrada e de saída e o que foi perguntado.

05 Checklist, negativa e cessação

1 Da criança e da família

- ☐ Certidão de nascimento e CPF da criança
- ☐ RG e CPF de todos os moradores da casa
- ☐ Comprovante de residência atualizado
- ☐ Folha Resumo do CadÚnico atualizada
- ☐ Carteira de Trabalho de todos com 16 anos ou mais

2 Renda e gastos

- ☐ Contracheque ou comprovante de toda renda da casa
- ☐ Contrato de estágio ou de aprendizagem, se houver
- ☐ Recibos de terapias, consultas, remédios e itens contínuos
- ☐ Declaração do médico: tratamento contínuo e não fornecido pelo SUS

3 Saúde e escola

- ☐ Laudos com CID, data e assinatura, dos mais antigos aos atuais
- ☐ Relatórios do neuropediatra, psiquiatra ou geneticista
- ☐ Relatórios de todas as terapias em curso
- ☐ Relatório pedagógico e Plano Educacional Individualizado (PEI), se houver

05 · CHECKLIST, NEGATIVA E CESSAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

Se o INSS negou

Peça a **cópia do processo** — pelo Meu INSS, pelo 135 ou na agência — e leia o motivo: renda, avaliação, ou os dois. O motivo define o caminho. Depois, **30 dias** da ciência para recorrer à **Junta de Recursos** do CRPS; o prazo é contínuo, não se conta o dia da ciência e não para no fim de semana. Da decisão da Junta cabe novo recurso, às Câmaras de Julgamento, também em 30 dias. Fora do prazo, nem tudo está perdido: há hipóteses de relevação, e existe a via judicial.

Se o benefício foi cessado

O benefício é revisto a cada dois anos. A cessação costuma vir dessa revisão — de **renda**, quando alguém da casa passou a trabalhar, ou da reavaliação da deficiência. Guarde a carta e os extratos: eles mostram desde quando o pagamento parou, e é dessa data que se pede o atrasado na Justiça.

05 · CHECKLIST, NEGATIVA E CESSAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

PERGUNTAS FREQUENTES

Meu filho tem TDAH. Tenho direito?

Depende do que o quadro provoca no dia a dia e por quanto tempo. O diagnóstico abre a análise; o impedimento de longo prazo e as barreiras é que sustentam o direito.

O INSS disse que não é deficiência. E agora?

Peça a cópia do processo, veja o que o perito escreveu e junte prova nova — relatórios de escola e de terapias costumam ser o que faltava. Cabe recurso e, fora do prazo, ainda há a via judicial.

Recebe 13º?

Não. São doze pagamentos por ano, de um salário mínimo.

Síndrome de Down dá direito automático?

Não existe concessão automática. Na prática, a permanência da condição costuma estar fora de discussão, e a análise se concentra no apoio necessário e na renda da família.

Precisa de advogado para pedir?

Não. O pedido ao INSS é gratuito e pode ser feito pela família, pelo Meu INSS ou pelo telefone 135.

05 · CHECKLIST, NEGATIVA E CESSAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

Para criança e adolescente com autismo a cartilha é **BPC para criança e adolescente com autismo** — a lei já resolve a condição de pessoa com deficiência e o caminho da prova muda. Veja também **Benefício assistencial BPC/LOAS**, **Recebi carta do INSS sobre o meu BPC**, **Direitos da pessoa com deficiência** e **Como pedir a carteirinha da pessoa com deficiência no Amazonas e em Manaus**.

Contato do escritório

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

Telefone	(92) 98249-1054 · WhatsApp
E-mail	atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
Site	oliveiraconsultoriaadv.com.br
Instagram	@paulojunio.adv
Endereço	Rua Prof. Abílio Alencar, 224 · Alvorada · Manaus/AM

Aponte a câmera

Paulo Junio Leandro de Oliveira · OAB/AM 10.250. Material informativo; não substitui a orientação de um advogado no caso concreto. Base: Constituição Federal, art. 203, V; Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), art. 2º, caput e § 1º; Lei nº 8.742/1993 (LOAS), art. 20 — §§ 1º e 5º na redação da Lei nº 12.435/2011, § 2º na da Lei nº 13.146/2015, §§ 6º e 10 na da Lei nº 12.470/2011, § 3º na da Lei nº 14.176/2021, § 3º-A incluído pela Lei nº 15.077/2024, § 4º na da Lei nº 14.601/2023, § 9º na da Lei nº 14.809/2024, § 11 incluído pela Lei nº 13.146/2015, § 12 incluído pela Lei nº 13.846/2019, §§ 14 e 15 incluídos pela Lei nº 13.982/2020 —, art. 20-B (Lei nº 14.176/2021) e art. 21, § 5º; Decreto nº 6.214/2007 (Anexo), arts. 22 e 36, § 1º; Decreto nº 3.048/1999, art. 303, § 1º, II; Portaria Conjunta MDS/INSS nº 34/2025, art. 8º, §§ 4º a 7º, com o Anexo I na redação da Portaria Conjunta MDS/INSS nº 45/2026; Regimento Interno do CRPS (Portaria MPS nº 125/2026), arts. 77 e 78. Atualizada em 10/2026 · revisar em 04/2027.